



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco e a empresa interessada, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital com as informações abaixo.

A omissão de informações do presente recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações necessárias.

| |
|--|
| Razão Social _____ |
| Endereço: _____ |
| Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ |
| FAX.: _____ CNPJ nº _____ |
| E-mail: _____ |
| Pessoa para contato: _____ |
| Recebemos da Coordenadoria de Licitação e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |
| Local: _____ de _____ de 20 _____ |
| _____ |
| Assinatura |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.03/2017

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Avenida Abrão Freire, nº 82 - Centro - CEP 49.920-000, CNPJ nº. 14.815.687/0001 – 28, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, aqui representada pela Senhora **LIDIANE DOS SANTOS FREIRE CARDOSO**, Secretária de Assistência Social, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017**, com objetivo abaixo especificado e conforme especificação do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520/2002, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 062/2011 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverá ser entregue na sala de Licitações, na sede da Prefeitura situada à Rua Deputado Martinho Guimarães, 12 - Centro - CEP 49.920-000, CNPJ nº. 14.815.687/001 – 28, até as **15h00min do dia 19 de Abril de 2017**.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:
18010 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.1036:6305 – Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família (FR 0193.997); 08.244.0487:6309 – Bloco I Serviços de Proteção Social Básica (FR 0193.997), Elemento de Despesa: 3390.30. 00 – Material de Consumo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social de



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe.

- 4.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.2.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.2.7. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.2.8. Para os itens cujo valor máximo estimado por item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S, conforme preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º. 147, de 07 de agosto de 2014, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão emitida com até 90 (noventa) dias que antecede a data da presente licitação, fora dos envelopes, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8.º. da Instrução Normativa n.º. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.
- 4.2.9. Por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível fica estabelecido para os demais itens cujo valor estimado seja acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S.
- 4.2.10. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S, ficará esta licitação estendida a todos os interessados.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
 - 5.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar cópia devidamente autenticada de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões), se consolidado apresentar apenas o Contrato Social e a última alteração com consolidação, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
 - 5.1.2. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração, Anexo II), outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Quando a procuração for pública não será necessário o reconhecimento de firma, sendo necessária a sua autenticação, mas sua validade está condicionada ao período de um ano, contados a partir de sua emissão, deverá ainda vir acompanhada de cópias autenticadas de Cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do Procurador juntamente com a cópia do contrato social e alterações, se consolidado apresentar apenas o Contrato Social e a última alteração com consolidação.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1., não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado a Pregoeira, devendo no novo representante ser credenciado, antes do início da sessão, de acordo com o que diz todo o item 5.1.1. e 5.1.2.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa de acordo com os itens 5.1.1., 5.1.2. e em conformidade com o Anexo VII.
- 6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo:
 - 6.2.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone;
 - 6.2.2. Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
 - 6.2.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
 - 6.2.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
 - 6.2.5. Conter descrição clara e detalhada dos serviços ofertados, inclusive material indicando o nome, a marca do material do produto; e outros elementos que melhor os identifiquem;
 - 6.2.6. Prazo do fornecimento dos gêneros, que será até 31 de dezembro de 2017 de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência);
 - 6.2.7. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
 - 6.2.8. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.
 - 6.2.9. Declaração impressa na proposta de que as mercadorias ofertadas atende as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
 - 6.2.9. A licitante que cotar os itens que se referem a gêneros de origem animal deverá apresentar o Nº do Registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF/DIPOA emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/SE emitido pela EMDAGRO, do fabricante do produto ofertado, em atendimento ao Art. 33, da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, vedado a consulta via internet, juntamente com o envelope da Proposta de Preços.
 - 6.2.10. É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados
 - 6.2.11. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
 - 6.2.12. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;
 - 6.2.13. Discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;
 - 6.2.14. A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação que não alterem o preço unitário ofertado, sendo este considerado para fins de classificação e desclassificação das propostas.
 - 6.2.15. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, até a data e hora da abertura da licitação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.2.16. Deverá vir acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça, conforme o **ANEXO VIII**.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx).

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Lei 123/2006 com alteração da Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 062/2011 e subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.
- 8.2.1. Os interessados deverão apresentar:
- a) Credenciamento (conforme disposto nos itens 5.1.1. e 5.1.2.), e separadamente as empresas deverão apresentar Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), e **Certidão expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, emitida com até 90 (noventa) dias que antecede a data da presente licitação, fora dos envelopes, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, para as empresas que se enquadram nessa hipótese.**
 - a1) Caso a licitante constate que as declarações citadas no item acima encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;
 - b) Envelope “Proposta de Preços”, contendo os preços dos produtos cotados, observado o disposto no item 6 deste edital.
 - c) Envelope “Documentos de Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto nos itens de 10.2.1 a 10.2.5 deste edital.
- 8.3. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº. 03/2017

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

AO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DO PREGÃO N.º 03/2017

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- 8.4. Deverá ser entregues dois envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura dos mesmos contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 8.5. Os envelopes com a indicação externa "Proposta de Preços e Documentos de Habilitação" deverão seguir as exigências deste ato convocatório, conforme descrição acima, para efeito de disciplina no certame.
- 8.6. Os recursos de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feito nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar os recursos, após todas as fases do certame.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele (inciso VIII), ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 9.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.
- 9.3. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à compatibilidade entre o preço em algarismo e por extenso, procedendo-se conforme previsto no item 6.
- 9.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM** ofertado.
- 9.8. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.
- 9.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo feita a **adjudicação** do objeto deste edital e seus anexos.
- 9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.
- 9.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.19, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 9.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.18. As empresas vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.4.
- 10.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, em original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário e cédula de identidade, no caso de empresa individual; ou
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, caso não seja consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, e se necessário for, esses documentos suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014;



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

10.2.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

10.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

10.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.2.3., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante ou ainda emitida pela internet válida para o dia de apresentação dos Envelopes “Documentos de Habilitação”.
- b) Certidão Negativa de Natureza Cível, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou emitida através da internet válida para o dia de apresentação dos Envelopes “Documentos de Habilitação”.
- c) Certidão Negativa de Execução Fiscal, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou emitida através da internet válida para o dia de apresentação dos Envelopes “Documentos de Habilitação”.
- d) Certidão Negativa de Execução Patrimonial, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou emitida através da internet válida para o dia de apresentação dos Envelopes “Documentos de Habilitação”.
- e) Certidão Negativa de Natureza Penal, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou emitida através da internet válida para o dia de apresentação dos Envelopes “Documentos de Habilitação”

10.2.4 Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, exclusivamente, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com itens equivalentes aos descritos no objeto da licitação, que comprove a aptidão para o fornecimento dos materiais;
 - a.1) Não serão admitidos atestados em nome de eventuais sub-contratados ou de outras empresas que não sejam os licitantes;
- b) Certidão ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em atendimento ao Art. 33, da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013;
- c) Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.

10.2.5. Outras Comprovações:



ESTADO DE SERGIPE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº. 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº. 4.358/02, e modelo no Anexo IV.
 - b) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo V.
 - c) Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo VI.
- 10.2.6. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Pregoeira e sua Equipe de Apoio da seguinte forma:
- 10.2.6.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão vir dentro do envelope de habilitação e obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada nos itens 10.2.1 a 10.2.5.
- 10.2.7. O não cumprimento ao disposto nos itens 10.2.1 a 10.2.5 inabilitará a licitante, exceto aqueles que poderão ser emitidos via internet, nesse caso a Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão fazer consulta.
- 10.2.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 10.2.9. As certidões expedidas pela Internet, e que possuam código para averiguação estão condicionadas a verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portando no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, as mesmas também estarão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 10.2.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.2.11. A documentação que não atender ao disposto nos itens 10.2.1 a 10.2.5, não será aceita. Sendo declarada assim a inabilitação da a(s) licitante(s).
- 10.2.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 10.2.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.
- 10.2.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, e conferência da veracidade de alguma documentação.
- 10.2.15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.2.16 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão vir da mesma forma que fora descrito na ata e direcionados o Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco/SE, à Avenida Abraão Freire, nº 82 – Centro, durante os dias úteis, das 08h00min às 12h00min.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco/SE, durante os dias úteis, das 08h00min às 12h00min.
- 11.7. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.3. É facultado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco.
- 13.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.
- 13.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14. DOS PRAZOS E REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 Será assinado contrato entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 12.4. No caso do não comparecimento, ao Fundo Municipal de Assistência Social chamará o segundo colocado podendo haver uma negociação nos valores apresentado pelo o mesmo.
- 14.3. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo IX), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 14.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 14.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 14.6. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.
- 14.7. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura, e de acordo com a necessidade do Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CONTRATANTE

15.1. DA VENCEDORA

- 15.1.1. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para a entrega dos gêneros contidas nesse instrumento convocatório;



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1.2. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos que surgirem para o fornecimento dos gêneros alimentícios.
- 15.1.3. As empresas vencedoras do certame farão a entrega dos gêneros no Município de Amparo do São Francisco, precisamente nas escolas municipais, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de fornecimento.
- 15.1.4. Os gêneros deverão ser entregues da mesma forma descrita na Ordem de Fornecimento apresentado pela Contratante e de acordo com as normas deste edital.
- 15.1.5. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em local resfriado adequados a cada condição dos produtos, ficando sob total responsabilidade da empresa contratada qualquer dano causado a esses produtos;
- 15.1.6. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- 15.1.7. Cumprir todas as exigências e condições impostas pela Contratante.
- 15.1.8. Os gêneros que serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal deverão apresentar validade mínima para o vencimento de oito meses, exceto aqueles que já vem com essas validades especificadas por lei.

15.2. DA CONTRATANTE

- 15.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada fornecer os materiais;
- 15.2.2. Fornecer as informações necessárias ao fornecimento dos gêneros;
- 15.2.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;
- 15.2.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 15.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, após a prestação dos serviços;
- 15.2.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 16.2. Os gêneros deverão ser entregues após ordem de fornecimento, que será feita de acordo com a necessidade da Contratante.

17. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1. Para efeito de pagamento, a contratada emitirá nota fiscal após cada entrega feita a Contratante e encaminhará para a Prefeitura, a respectiva nota fiscal/fatura.
- 17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o pagamento só ocorrerá a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 17.3. O pagamento será feito no prazo estipulado na nota fiscal/fatura não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da apresentação da mesma, e a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.
- 17.4. A empresa contratada deverá estar em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação**



ESTADO DE SERGIPE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista.

- 17.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 18.4.
- 17.6. No caso de renovação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação do IPCA/IBGE podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 18.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
 - 18.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
 - 18.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco, sito à Avenida Abraão Freire, n 82 - Centro, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min.
- 19.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento do mesmo, conforme estabelecido na Lei 10.520/2002;
- 19.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, e a mesma não altere inquestionavelmente qualquer elemento da Proposta de Preços, conforme art. 21, §4º da Lei 8.666/93, procede à abertura do certame na mesma data e horário do edital original;
- 19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

20. DOS PRAZOS E DO REAJUSTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 20.1. Após a homologação do resultado desta licitação, será emitida, a convocação para assinatura do contrato.
- 20.2. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os gêneros a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 20.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e a entrega deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município.
- 20.4. Constatadas irregularidades no objeto licitado, este Fundo de Assistência Social, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, e da proposta apresentada, determinando sua substituição;
 - b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de acessórios.
- 20.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



ESTADO DE SERGIPE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 20.6. O fornecimento dos gêneros deverá ser feito em conformidade com as normas disciplinadas neste edital, ficando sob responsabilidade total da Contratada qualquer problema que venha ocorrer relacionado a esse item.
- 20.7. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.
- 20.8. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.9. Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com a solicitação do setor competente, onde será feita até o término do contrato.
- 20.10. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do fornecimento, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade do mesmo ou comprometer a integridade do patrimônio público.
- 20.11. O Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.2. Fica assegurada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 21.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 21.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 21.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 21.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação, situada à Avenida Abraão Freire, nº 82 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 23.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 23.1.2. Anexo II – Modelo de Procuração;
- 23.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 23.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 23.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 23.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 23.1.7. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial
- 23.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 23.1.9. Anexo IX – Minuta de Contrato.

Amparo do São Francisco/SE, 04 de Abril de 2017.

RILTON DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I
"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios dever-se-á necessidade em cumprir a demanda dos beneficiários assistidos pelos Programas Assistenciais deste Município, uma vez que a Administração pública municipal juntamente com o governo federal tem obrigação de assumir com responsabilidade e competência a todos os princípios que norteiam a nossa Constituição Brasileira, atingindo de forma específica a sociedade local.

Relação dos gêneros especificando os produtos, quantitativos estimados, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|------------|-------------|
| 01 | ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, INSENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. | KG | 100 | | |
| 02 | ABÓBORA (CEBOCLA) 1ª QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPA, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, INSENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. | KG | 90 | | |
| 03 | ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO. EMBALAGEM DE 400G DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 A 12 MESES, APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. SUA FÓRMULA DEVE CONTER ALÉM DO VALOR ENERGÉTICO, OS VALORES DE CARBOHIDRATOS, OS DE PROTEINAS, O PERCENTUAL DE GORDURA TOTAL, O DE GORDURA SATURADA, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. A ROTULAGEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE ALIMENTOS VIGENTE. APRESENTAR O CARIMBO DO SIF. FARDO C/ 24 UND | FARDO | 150 | | |
| 04 | AÇUCAR CRISTAL - AÇUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E OU RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA/MS, FARDO C/ 30 KG | FARDO | 150 | | |
| 05 | ÁGUA MINERAL (COPO LACRADO) 300 ML SEM GÁS EM TEMPERATURA AMBIENTE, COM ASPECTO INCOLOR, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A UM ANO NA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 48 COPOS | CAIXA | 300 | | |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

| | | | | | |
|----|---|--------|-----|--|--|
| 06 | ACHOLATADO EM LÍQUIDO DE 200ML, VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO A DATA DA ENTREGA, CAIXA COM 27 UNIDADES | CX | 50 | | |
| 07 | ALFACE1ª QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPA, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, INSENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE | MOLHO | 200 | | |
| 08 | ALHO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOB REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE | KG | 30 | | |
| 09 | AMEIXA SECA SEM CAROÇO, COM ASPECTO SAUDÁVEL, CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 MESES NO ATO DA ENTREGA | KG | 50 | | |
| 10 | AZEITONA EM CONSERVA 160G, CAIXA COM 24 UNIDADES, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | CX | 30 | | |
| 11 | AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 500G, ESPECIFICIDADE ALIMENTAR: SEM GLÚTEN, EM GORDURA SATURADA, VARIEDADE AMIDO DE MILHO, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | UND | 510 | | |
| 12 | ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 DE CLASSE LONGO FINO, SEM MISTURA DE CLASSE, CLASSIFICADO CONFORME OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 1KG DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO DE ACORDO COM AS NORMAS E OU RESOLUÇÃO VIGENTES DA DE 1 ANO DE ACORDO COM AS NORMAS E OU RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA/MS. FARDO C/ 30 KG | FARDO | 50 | | |
| 13 | ARROZ TIPO 2 DE CLASSE LONGO FINO, SEM MISTURA DE CLASSE, CLASSIFICADO CONFORME OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 1KG DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO DE ACORDO COM AS NORMAS E OU RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA/MS. FARDO C/ 30 KG | FARDO | 50 | | |
| 14 | BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS, PACOTE COM 600G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | PACOTE | 550 | | |
| 15 | BEBIDA LACTA TIPO IOGURTE DE 1L, FARDO COM 24 LITROS, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | FD | 55 | | |
| 16 | BANANA PRATA 1ª QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPA, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, COM SUPERFÍCIE PRATICAMENTE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, INSENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. | DÚZIA | 56 | | |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

| | | | | | |
|----|--|--------|-----|--|--|
| 17 | BATATA INGLESA MÉDIA DE 1ª QUALIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOB REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE | KG | 80 | | |
| 18 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA O PRODUTO DEVERÁ TER NA SUA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUIMICOS, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE PESO LIQUIDO 400GR COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE ALIMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 12 PACOTES | CX | 70 | | |
| 19 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER O PRODUTO DEVERÁ TER NA SUA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUIMICOS, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE PESO LIQUIDO 400GR COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE ALIMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 12 PACOTES | CX | 70 | | |
| 20 | BOMBONS DE CHOCOLATE, PACOTE DE BOMBOM 1KG - BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | PACOTE | 53 | | |
| 21 | BOLO RECHEADO TIPO LANCHINHO 40G, CAIXA COM 15 UNIDADES, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | CX | 70 | | |
| 22 | BOLO DE ROLO TIPO ROCOMBOLE, 40G, CAIXA COM 15 UNIDADES, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | CX | 70 | | |
| 23 | CAFÉ TRADICIONAL EMBALAGEM DE 250GR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 1 ANO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DA CNNPA. FARDO C/ 20 PCT. | FARDO | 56 | | |
| 24 | CALABRESA BOVINA 1ª QUALIDADE EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADA, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE | KG | 100 | | |
| 25 | CALDO DE CARNE EM TABLETE, ACONDICIONADO EM EMB. ORIGINAL DE 57G | CX | 20 | | |
| 26 | CALDO DE GALINHA EM TABLETE, ACONDICIONADO CAIXA DE 12 CUBOS | CX | 30 | | |
| 27 | CAMARÃO CONGELADO, TEMPERATURA CONSERVADA NA ENTREGA E DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, EMBALAGEM COM 1KG | KG | 200 | | |
| 28 | CANELA EM PÓ, POTE COM 30G | UNID | 40 | | |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

| | | | | | |
|----|--|-------|------|--|--|
| 29 | CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE COXÃO MOLE, ALCATRA CHÃ DE DENTRA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADA, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | KG | 3000 | | |
| 30 | CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA ACONDICIONADA E TRANSPORTADA EM CAIXA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MA, CONTENDO SIF E DADOS DO FABRICANTE. CX C/ 10 KG. | CX | 100 | | |
| 31 | CARNE DE CHARQUE COXÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER PRENSADA E ACONDICIONADA A VÁCUO COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MA, CONTENDO O SIF E DADOS DO FABRICANTE. FARDO C/ 30KG | FARDO | 100 | | |
| 32 | CEBOLA BRANCA TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOB REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE | KG | 200 | | |
| 33 | CENOURA TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOB REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE | KG | 100 | | |
| 34 | CHOCOLATE EM BARRA, COM 500G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA | UNID | 100 | | |
| 35 | CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE (ENTREGA METADE VERDE, METADE MADURO) APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA CNNPA. E COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 03 MESES SOB REFRIGERAÇÃO DE 07 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE | KG | 30 | | |
| 36 | COCO IN NATURA | UNID | 100 | | |
| 37 | COCO RALADO, PACOTE COM 250G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | UNID | 550 | | |
| 38 | COENTRO 1ª QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPA, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, INSENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE | MOLHO | 250 | | |
| 39 | CONDIMENTO AVERMELHADO, PACOTE COM 100G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | UNID | 100 | | |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

| | | | | | |
|----|---|-------|-----|--|--|
| 40 | CONDIMENTO DE ERVAS, EMBALAGEM COM 100G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | UNID | 50 | | |
| 41 | COXA E ANTE COXA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE INTEGRO, SEM TEMPERO CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDICIO DE DESCONGELAMENTO CADA UNIDADE DEVERÁ TER EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE DO MA E DADOS DO FABRICANTE. | KG | 300 | | |
| 42 | CRAVO, EMBALAGEM COM 100G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | UNID | 80 | | |
| 43 | CREME DE LEITE cx c/ 27 und de 200ml, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA | CX | 54 | | |
| 44 | ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | UNID | 200 | | |
| 45 | EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM DE 340GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. CX C/ 32 UND | CX | 55 | | |
| 46 | FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 1000GR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS | KG | 50 | | |
| 47 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 1000GR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS, FARDO C/ 10 KG | FARDO | 60 | | |
| 48 | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 FEIJÃO TIPO 1 PERMITIDO 25 DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS -CNNPA, FARDO C/ 30 KG, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA | FARDO | 50 | | |
| 49 | FEIJÃO VERDE TIPO DE CORDA, KG | KG | 100 | | |
| 50 | FILÉ DE PEIXE TIPO PESCADA BRANCA | KG | 200 | | |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

| | | | | | |
|----|---|-------|-----|--|--|
| 51 | FLOCOS DE MILHO ENRIQUECIDO COM ACIDO FÓLICO,VITAMINA"B"E VITAMINA "B9". EMBALAGEM DE 500GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. FARDO C/ 30 PCT. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | FARDO | 50 | | |
| 52 | GELATINA EM PÓ 35 G, SABORES DIVERSOS, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | UNID | 200 | | |
| 53 | GOIABA IN NATURA | KG | 200 | | |
| 54 | GOIABADA, EMBALAGEM COM 300G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | UNID | 200 | | |
| 55 | GRANULADO DE CHOCOLATE E COLORIDO PARA RECHEIOS, EMBALAGEM COM 500G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | UNID | 100 | | |
| 56 | INHAME 1ª QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPA, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, INSENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE | KG | 50 | | |
| 57 | KETCHUP CX C/ 24 UND DE 200G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | CX | 30 | | |
| 58 | LANCHINHO MINI, WAFER 30G, SABORES: MORANGO, DOCE DE LEITE E CHOCOLATE, CAIXA COM 96, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | CX | 80 | | |
| 59 | LEITE CONDENSADO cx 27 und de 395g, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | CX | 50 | | |
| 60 | LEITE DE COCO TRADICIONAL ENRIQUECIDO COM ACIDO FÓLICO,VITAMINA"B"E VITAMINA "B9". EMBALAGEM DE 500GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. FARDO C/ 12 UND, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | FARDO | 50 | | |
| 61 | LEITE EM PÓ INTEGRAL CARACTERÍSTICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PC C/0,200G COM ASPECTO UNIFORME SEMGRÂNULOS,COR BRANCO AMARELADO,ODOR E SABOR AGRADAVEL,NÃO RANÇOSO, SEM SUJIDADE.VALIDADE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DO CNNPA. FARDO C/ 50 PCT | FARDO | 150 | | |
| 62 | LIMÃO 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO CASCA LISA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, INSENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE | KG | 40 | | |
| 63 | MAÇA 1ª QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPA, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, INSENTO DE | KG | 150 | | |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

| SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE | | | | | |
|-----------------------------|---|-------|-----|--|--|
| 64 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, NO MINIMO DE 0,45G DE COLESTEROL E MAXIMO DE 13% DE UMIDADE G/100G. EMBALAGEM COM 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. FARDO C/ 20 PCT DE 500G | FARDO | 100 | | |
| 65 | MACAXEIRA IN NATURA | KG | 100 | | |
| 66 | MAMÃO PAPAIA 1ª QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, INSENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. | KG | 100 | | |
| 67 | MANGA 1ª QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPA, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, INSENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. | KG | 100 | | |
| 68 | MARACUJÁ 1ª QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, INSENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. | KG | 100 | | |
| 69 | MARGARINA, MARGARINA VEGETAL DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL E 655 DE LÍPIDIOS EMBALAGEM EM POTE DE 500GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA CX C/ 12 UND | CX | 100 | | |
| 70 | MISTURA PARA BOLO PRÉ PRONTA 450 G, SABORES DIVERSOS, FARDO COM 12 UNIDADES, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | FARDO | 55 | | |
| 71 | MELANCIA 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO CASCA LISA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, INSENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE | KG | 330 | | |
| 72 | MILHO PARA MUGUNZÁ EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. FARDO C/ 20 PCT | FARDO | 50 | | |
| 73 | MILHO IN NATURA, DUZIA | DUZIA | 150 | | |
| 74 | MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | UN | 250 | | |
| 75 | MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 280G, CX COM 12 UNIDADES, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 | CX | 230 | | |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

| MESES NO ATO DA ENTREGA | | | | | |
|-------------------------|---|-----|-----|--|--|
| 76 | MISTURA PARA MINGAU TRADICIONAL FONTES DE VITAMINAS E MINERAIS A,B1,B3,B6,B12,C,FE,ZN E ACIDO FÓLICO. EMBALAGEM COM 400G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. | UND | 250 | | |
| 77 | MORTADELA DE FRANGO 1KG, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA | UND | 240 | | |
| 78 | MUSSARELA FATIADA, 1KG, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES NO ATO DA ENTREGA | KG | 270 | | |
| 79 | ÓLEO DE SOJA, ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM PET COM 900ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. CX C/ 20 UND | CX | 235 | | |
| 80 | ORÉGANO, EMBALAGEM COM 100G | UND | 240 | | |
| 81 | OVOS DE GALINHA TIPO A COM PESO LIQUIDO DE APROXIMADAMENTE 50GR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME E ENDEREÇO DO FORNECEDOR CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. REG. NO ORGÃO COMPETENTE DO MA. CX C/ 30 DÚZIAS | CX | 240 | | |
| 82 | OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE Ao Leite COM 170g, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS MESES NO ATO DA ENTREGA | UND | 250 | | |
| 83 | PÃO ALTO E BEM CRESCIDO, PANETONE, COBERTO COM CHOCOLATE E GRANULADO. MASSA ADOCICADA, BEM MACIA. RECHEIO DE GANACHE DE CHOCOLATE FARTO E BEM DOCE. EMBALAGEM SIMPLES, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PROTEGE BEM. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA, 550G | UND | 450 | | |
| 84 | PÃO DE CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 10 | PC | 500 | | |
| 85 | PÃO DE FORMA FATIADO | PC | 300 | | |
| 86 | PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE INTEGRO, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDICIO DE DESCONGELAMENTO, COM 1KG DEVERÁ TER EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE DO MA E DADOS DO FABRICANTE. | KG | 200 | | |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

| | | | | | |
|----|---|-------|-----|--|--|
| 87 | PIMENTÃO, DE 1ª QUALIDADE (ENTREGA METADE VERDE, METADE MADURO) APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA CNNPA. E COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 03 MESES SOB REFRIGERAÇÃO E DE 07 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE | KG | 50 | | |
| 88 | POLPA DE FRUTA POLPA DE FRUTA CONCENTRADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01KG EM SACO DE POLIETILENO LACRADO.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO POLIETILENO LACRADO.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,NORMAS DA CNNPA. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 MESES NO ATO DA ENTREGA | KG | 300 | | |
| 89 | PRESUNTO FATIADO PRÉ COZIDO DE CARNES DE AVES ADICIONADOS DE INGREDIENTES, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO QUE GARANTAM A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO MESMO, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES NO ATO DA ENTREGA | KG | 200 | | |
| 90 | PEIXE FRESCO CONGELADO, ISENTO DE IMPUREZAS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS | KG | 160 | | |
| 91 | QUEIJO RALADO, PACOTE COM 200G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA | UND | 200 | | |
| 92 | RECHEIO DE CASTANHA, LATA COM 2KG, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | UND | 80 | | |
| 93 | RECHEIO DE CHOCOLATE, LATA COM 2KG, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | UND | 80 | | |
| 94 | REFRIGERANTE DE 2 LITROS FARDO C/ 06 UND, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | FARDO | 50 | | |
| 95 | REQUEIJÃO EM CREME, EMBALAGEM COM 200G, LEITE FLUIDO DESNATADO, CREME DE LEITE, SAL, ACIDULANTE (ÁCIDO LÁTICO), ESTABILIZANTES (POLIFOSFATOS) E CONSERVANTE (ÁCIDO SÓRBICO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | UND | 500 | | |
| 96 | REPOLHO IN NATURA | KG | 60 | | |
| 97 | SALSICHA DE PRIMEIRA QUALIDADE RESFRIADA,APRESENTANDO COR VERMELHO VIVO, CONSISTENCIA FIRME,ACONDICIONADA E TRANSPORTADA EM FARDO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.REG NO ORGÃO COMPETENTE DO MA E DADOS DO FABRICANTE E CONTENDO SIF. | KG | 100 | | |
| 98 | SAL MARINHO, 1KG | KG | 30 | | |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|--|--|
| 99 | SUCO EM CAIXA DE 200ML CX C/ 27 UND, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA | CX | 230 | | |
| 100 | TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE (ENTREGA METADE VERDE, METADE MADURO) APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA CNNPA. E COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 03 MESES SOB REFRIGERAÇÃO DE 07 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. | KG | 270 | | |
| 101 | TEMPERO TIPO CUMINHO, 100G | UND | 220 | | |
| 102 | UVA IN NATURA | KG | 200 | | |
| 103 | VINAGRE TINTO - VINAGRE TINTO EMBALAGEM PET DE 500 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CX C/ 12 UND | CX | 22 | | |

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa de acordo com item 5.1.1. e 5.1.2. do edital e em conformidade com o Anexo VII.
- 4.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo:
 - 4.2.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone;
 - 4.2.2. Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
 - 4.2.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
 - 4.2.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
 - 4.2.5. Conter descrição clara e detalhada dos serviços ofertados, inclusive material indicando o nome, a marca do material do produto; e outros elementos que melhor os identifiquem;
 - 4.2.6. Prazo do fornecimento dos gêneros, que será até 31 de dezembro de 2017 de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência);
 - 4.2.7. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
 - 4.2.8. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.
 - 4.2.9. Declaração impressa na proposta de que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
 - 4.2.9. A licitante que cotar os itens que se referem a gêneros de origem animal deverá apresentar o N° do Registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF/DIPOA emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/SE emitido pela EMDAGRO, do fabricante do produto



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ofertado, em atendimento ao Art. 33, da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, vedado a consulta via internet, juntamente com o envelope da Proposta de Preços.

- 4.2.10. É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados
- 4.2.11. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
- 4.2.12. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;
- 4.6.13. Discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;
- 4.2.14. A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação que não alterem o preço unitário ofertado, sendo este considerado para fins de classificação e desclassificação das propostas.
- 4.2.15. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, até a data e hora da abertura da licitação.
- 4.2.16. Deverá vir acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça, conforme o ANEXO VIII.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 5.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx).

6. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1. Para efeito de pagamento, a contratada emitirá nota fiscal após cada entrega feita a Contratante e encaminhará para o Fundo de Assistência Social, a respectiva nota fiscal/fatura.
- 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o pagamento só ocorrerá a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 6.3. O pagamento será feito no prazo estipulado na nota fiscal/fatura não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da apresentação da mesma, e a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.4. A empresa contratada deverá estar em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista.**
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 6.4.
- 6.6. No caso de renovação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação do IPCA/IBGE podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

7.2. Os gêneros deverão ser entregues após ordem de fornecimento, que será feita de acordo com a necessidade da Contratante.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

18010 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.1036:6305 – Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família (FR 0193.997); 08.244.0487:6309 – Bloco I Serviços de Proteção Social Básica (FR 0193.997), Elemento de Despesa: 3390.30. 00 – Material de Consumo.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.

9.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

9.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

9.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.4 e 9.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 9.3.2 e 9.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.

9.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco.

9.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CONTRATANTE

10.1. DA VENCEDORA

- 10.1.1. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para a entrega dos materiais contidas nesse instrumento convocatório;
- 10.1.2. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos que surgirem para o fornecimento dos materiais.
- 10.1.3. As empresas vencedoras do certame farão a entrega dos gêneros no Município de Amparo do São Francisco, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a ordem de fornecimento.
- 10.1.4. Os gêneros deverão ser entregues da mesma forma descrita na Ordem de Fornecimento apresentado pela Contratante.
- 10.1.5. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em local resfriado adequados a cada condição do produto, ficando sob total responsabilidade da empresa contratada qualquer dano causado a esses produtos;
- 10.1.6. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- 10.1.7. Cumprir todas as exigências e condições impostas pela Contratante.

10.2. DA CONTRATANTE

- 10.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada fornecer os materiais;
- 10.2.2. Fornecer as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;
- 10.2.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;
- 10.2.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 10.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, após a prestação dos serviços;
- 10.2.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.2. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 11.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 11.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 11.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 11.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 11.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 11.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 11.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação, situada à Avenida Abraão Freire, nº 82 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min.

RILTON DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

Ilm. Sr.
Pregoeiro
Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco
Ref.: Pregão nº. ___/2017

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº ___/2017.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

Obs.: A presente procuração deverá está com a firma da outorgante reconhecida por autenticidade em cartório de notas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilm. Sr.
Pregoeiro
Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco
Ref.: Pregão n.º ____/2017

Senhora Pregoeira,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da
Lei n.º 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da
licitação do Pregão Presencial n.º ____/2017.

.....(.....), de de 2017.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Obs.: A presente Declaração deverá estar com a firma do representante legal reconhecida por autenticidade em cartório de notas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilm. Sr.
Pregoeiro
Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco
Ref.: Pregão nº. ____/2017

Senhora Pregoeira,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2017.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO V
 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
 DE HABILITAÇÃO

Ilm. Sr.
 Pregoeiro
 Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco
 Ref.: Pregão nº. ___/2017

Senhora Pregoeiro,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada
 em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
 _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
 CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei
 nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua
 habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2017.

.....
 (nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
 em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Ilm. Sr.
Pregoeiro
Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco
Ref.: Pregão nº. ____/2017

Senhora Pregoeira,

A empresa(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a)
_____, portador do RG N° _____ e do CPF N°
_____, em atendimento à determinação constante deste certame, DECLARAMOS
que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os
requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de
direito.

.....(.....), de de 2017.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
 Ilustríssima Pregoeira,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por esse FUNDO, para o fornecimento de gêneros alimentícios durante o exercício de 2017, onde apresentamos a nossa proposta como participante do Pregão Presencial nº. ____/2017.

Razão social: CNPJ:
 Endereço Completo: CEP: OPTANTE DO SIMPLES? (SIM/NÃO)
 Fone: Fax: e-mail:
 DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: NOME DO BANCO: AGÊNCIA Nº:
 AGÊNCIA: CONTA CORRENTE Nº:

| Item | Especificação | Quant. | Marca | VI Unit. | VI Total |
|------|---------------|--------|-------|----------|----------|
| 1. | | | | | |
| 2. | | | | | |
| 3. | | | | | |
| 4. | | | | | |
| 5. | | | | | |
| 6. | | | | | |
| 7. | | | | | |
| 8. | | | | | |
| 9. | | | | | |
| 10. | | | | | |
| 11. | | | | | |
| 12. | | | | | |

Cumpre-nos informar-lhes ainda, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, estando do fornecimento dos produtos.

* A empresadeclara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo do fornecimento: Após assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

Deverá constar ainda as seguintes declarações:

1. DECLARAMOS que assumiremos responsabilidade pelo fornecimento dos bens cotados e classificados em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelos respectivos Departamentos Competentes do Município e sendo constatada alguma irregularidade nos comprometemos em a reposição imediata, sem ônus para a Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2. DECLARAMOS que o preço da proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

3. DECLARAMOS que assumiremos a responsabilidade pelos tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, os quais serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco sem ônus adicionais.

4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, transporte, seguros, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

6. DECLARAMOS que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo nas condições estabelecidas pela contratante.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

_____, ____ de _____ de 2017.

[Assinatura e carimbo].

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM FIRMA
RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE EM CARTÓRIO DE NOTAS)

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO,
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO,
CONTRATANTE E A EMPRESA _____,
DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Avenida Abraão Freire, nº 82 - Centro - CEP 49.920-000, CNPJ nº. 14.815.687/0001-28, doravante denominada simplesmente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aqui representada pela Senhora LIDIANE DOS SANTOS FREIRE CARDOSO, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF N° _____, residente e domiciliada na Sede do Município de Amparo do São Francisco/SE, do outro lado a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

I – DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco/SE, aos ___ dias do mês de (_____) do ano de _____;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. ____/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

1.1 Constitui-se objeto deste Pregão a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

.PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

2.2. Os produtos deverão ser entregues após ordem de fornecimento sob pena das penalidades previstas na cláusula oitava, que será feita de acordo com a necessidade da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.1 – Pelo fornecimento dos produtos discriminado na Cláusula Primeira, obedecido ao disposto na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$(.....), durante a vigência deste Contrato, conforme especificações abaixo:

| Item | Especificação | Quant. | Marca | VI Unit. | VI Total |
|------|---------------|--------|-------|----------|----------|
| 1. | | | | | |
| 2. | | | | | |
| 3. | | | | | |
| 4. | | | | | |
| 5. | | | | | |
| 6. | | | | | |

3.2 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade pagadora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob nº. 14.815.687/0001 – 28, com endereço na AVENIDA ABRAÃO FREIRE, Nº 82 – CENTRO, AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE.

3.3 – O pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos solicitados no período.

3.4 – O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória através das Certidões Negativas: Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista, devidamente atualizada. O FUNDO não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.**

3.5 – A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.6 - Qualquer atraso ou incorreção ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.7 - O pagamento será efetuado mediante crédito direto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

18010 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.1036:6305 – Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família (FR 0193.997); 08.244.0487:6309 – Bloco I Serviços de Proteção Social Básica (FR 0193.997), Elemento de Despesa: 3390.30. 00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. DA VENCEDORA

10.1.1. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para a entrega dos materiais contidas nesse instrumento convocatório;

10.1.2. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos que surgirem para o fornecimento dos materiais.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.3. As empresas vencedoras do certame farão a entrega dos gêneros no Município de Amparo do São Francisco, precisamente no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Amparo do São Francisco, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a ordem de fornecimento.
- 10.1.4. Os gêneros deveram ser entregues da mesma forma descrita na Proposta de Preços da apresentada e de acordo com a Ordem de Fornecimento apresentado pela Contratante.
- 10.1.5. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em local resfriado adequado a cada condição do produto, ficando sob total responsabilidade da empresa contratada qualquer dano causado a esses produtos;
- 10.1.6. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- 10.1.7. Cumprir todas as exigências e condições impostas pela Contratante.

10.2. DA CONTRATANTE

- 10.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada fornecer os materiais;
- 10.2.2. Fornecer as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;
- 10.2.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;
- 10.2.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 10.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, após o fornecimento dos gêneros;
- 10.2.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 8.2. No caso de inadimplemento contratual, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 8.2.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 8.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 8.2.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.2.2 e 8.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.4. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.
- 8.5. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco..
- 8.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.
- 8.8. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco, ou por acordo, na forma da Lei 8.666/93, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- 10.2 O não-cumprimento de cláusulas contratuais, ou prazos;
- 10.3 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, ou prazos;
- 10.4 O atraso injustificado da prestação de serviços objeto contratual, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.7 A dissolução da sociedade;
- 10.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- 10.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- 10.10 Supressão, por parte da Administração, do objeto contratual, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;
- 10.11 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- 10.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- 10.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

- 11.1 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:
 - 11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 - 11.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 11.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

- 12.1 - Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.
- 12.2 - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas ao fornecimento dos gêneros fornecido pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O fornecimento será feito dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.
- 13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente executado.
- 13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- 13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

15.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Propriá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Amparo do São Francisco (SE) de de 2017.

LIDIANE DOS SANTOS FREIRE CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASST. SOCIAL
CONTRATANTE

SÓCIO-ADMINISTRADOR
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Assinatura

CPF n.º _____

CPF n.º _____